



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 311/78

DATA: 19 de junho de 1978.

SÚMULA: Dispõe sobre a Regulamentação do Artigo nº 212, da Lei Municipal nº [205](#), de 9 de dezembro de 1975.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A contribuição de melhoria, que trata o Artigo nº 212 da Lei Municipal nº [205](#), de 9 de dezembro de 1975, será cobrada na forma do Decreto Lei nº 195, de 24 de fevereiro de 1967 da Presidência da República.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 19 de junho de 1978.

Engº. Civil Roberto Zamberlan
PREFEITO MUNICIPAL